
Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete****MG**

Endereço: Av. Prefeito Mario Rodrigues Pereira, 10 - Centro - (31) 3769-2626 - CONSELHEIRO LAFAIETE -

PROCESSO EXTERNO**Nº 3894 / 2021****vol.0**

Data de Abertura : 27/05/2021

Hora de Abertura : 12:41

Assunto : **OFICIOS DIVERSOS**

Interessado : TRANSBELLAFLOR TRANSPORTES E FRETAMENTO EIRELI

CNPJ : 22.220.250/0001-70

Endereço : TRAVESSA LUIS LECONTE , 05 , SALA 01

Bairro : VILA NOVA MAZZEI

CEP : 02317230

Cidade : SAO PAULO

UF : SP

Telefone : 11932872887

E-mail :

Celular :

Encaminhar Para : DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Descrição do Processo : CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO (SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO)

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBOPara verificar seu protocolo, acesse o endereço eletrônico www.conselheirilafaiete.mg.gov.br

**TRANSBELLAFLOR TRANSPORTES E FRETAMENTO - EIRELI CNPJ
22.220.250/0001-70**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG**

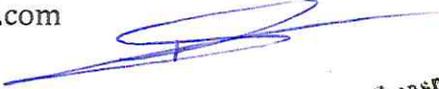
**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA
PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE COLETIVO, URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.**

**TRANSBELLAFLOR TRANSPORTES E FRETAMENTO -
EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.220.250/0001-70, com sede na Travessa Luís Leconte, nº 5 –
Sala 01, Vila Nova Mazzei, CEP.: 02317-240, São Paulo-SP, por seu representante legal Sr. **Benaias
Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº:
34.094.051-7 SSP SP, inscrito no CPF nº 299.133.248-40, residente e domiciliado no município de
São Paulo, capital do Estado de São Paulo, sito a Rua Santo Antonio de Ossela, nº 450, Parque
Cocaia – CEP 04850-160, infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no art. 109, §3º da Lei
nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao Recurso administrativo interposto pelas empresas **Viação Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº:
33.700.092/0001-71, e pela empresa **Viação Umuarama Ltda**, CNPJ 76.354.281/0001-42, ambas

TV LUIS LECONTE Nº 5 – SALA 01 – VILA NOVA MAZZEI – SÃO PAULO – SP
CEP 02317 – 240 – CELULAR (11) 93287-2887
e-mail : benaiastransbellaflor@gmail.com


**Transbellaflor Transportes
CNPJ: 22.220.250/0001-70
Fone: 011 93287-2887**

**TRANSBELLAFLOR TRANSPORTES E FRETAMENTO - EIRELI CNPJ
22.220.250/0001-70**

licitantes interessadas no processo licitatório em epígrafe, pelas razões de fatos e de direito abaixo expostos:

I. BREVE SÍNTESE DE NOSSO PEDIDO DE DESQUALIFICAÇÃO DE LICITANTES INTERESSADAS NO CERTAME, FACE ÀS RECURSOS APRESENTADOS, POR:

A) Viação Turismo Ltda, CNPJ 33.700.092/0001-71, sediada na Av. Angelica, 2163 – Cj 172 – E2 – Consolação – CEP.: 01227-200, São Paulo-SP e;

B) Viação Umuarama Ltda, CNPJ 76.354.281/0001-42, sediada na Av Apucarana, 3890, Centro – CEP.: 87501-230, Umuarama-PR.

1. A **RECORRENTE** Viação Turismo Ltda, supra descrita no item (A) interpôs recurso administrativo, com intuito de comprometer a lisura do certame, visto que NÃO atendeu os itens 4.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital e seus ANEXOS, assim como o item 4.2 do Edital, que trata da aceitação integral das condições dos TERMOS do Edital; à saber:

. A procuração do representante da proponente estava SEM reconhecimento de firma, em desconformidade com o item 9.5 do Edital, no qual faltou o reconhecimento de firma nos termos do art. 3º, inciso I da Lei 13.726/2018;

. Contrato social, NÃO APRESENTOU cópia não autenticada, ÍTEM 6.2.3 C/C 6.7.1 do Edital;

. Não apresentou cópia autenticada do sócio, item 6.2.1 do Edital;

. Não Apresentou declaração prevista nos itens 6.4.1 a 6.4.5 do Edital;

. Apresentou Certidões Negativas de débitos, inconsistentes para aferição de autenticação através dos sítios eletrônicos;



**TRANSBELLAFLOR TRANSPORTES E FRETAMENTO - EIRELI CNPJ
22.220.250/0001-70**

. A documentação Econômico-Financeira, item 6.5 do Edital, NÃO FOI CUMPRIDA DEVIDAMENTE com as exigências contidas no tópico supra referenciados;

. Não apresentou Balanço Patrimonial, item 6.5.1. do Edital, deixando de apresentar os índices de Liquidez e de Endividamento, previstos nas alíneas “a” e “b” do item 6.5.1 do Edital;

. Não apresentou Certidão de Falência e Concordata, item 6.5.2 do Edital.

Nestes termos pedimos a desqualificação do recorrente.

1.B) Viação Umuarama Ltda, supra descrita no item “B” desta síntese interpôs recurso administrativo, com intuito de habilitar-se, mas NÃO atendeu os itens 4.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital e seus ANEXOS, assim como o item 4.2 do Edital, que trata da aceitação integral das condições dos TERMOS do Edital; à saber:

. Suas alegações sobre as datas de apresentação do Balanço Patrimonial e Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial e ou Cartório, em conformidade com a alínea “b” do ANEXO VII – Notas Explicativas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras; Índices de Liquidez e de Endividamento, alíneas “a” e “b” do item 6.5.1 do Edital, NÃO SE SUSTENTAM, face a clareza dos itens 4 e 4.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do certame. Essa empresa NÃO atende aos pré requisitos.

Nestes termos, pedimos a desqualificação da concorrente.

Por fim, reiteramos nosso pedido para DESQUALIFICAR A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, das empresas:

. **Viação Turismo Ltda**, já qualificada neste instrumento, face ao decumprimento dos pré requisitos do Edital, pelas razões supra descritas, tanto na qualificação quanto na habilitação. Assim como da empresa: **Viação Umuarama Ltda**, também já qualificada neste instrumento; a qual por razões já supra descritas, e pelo notável grau de DIRECIONAMENTO do certame para Grupo econômico, conforme e facilmente identificado grau de parentesco constante em seus instrumento pretéritos de Contrato Social, onde aparecem o Sr. Luís Aparecido Constantino, sócio da Empresa **Viação Umuarama Ltda**; Sr. Rodrigo Paiva Constantino; Rogerio Paiva Constantino e Sr. Cristiano Paiva Constantino, todos, sócios da empresa R.R.C PARTICIPAÇÕES LTDA.

**TRANSBELLAFLOR TRANSPORTES E FRETAMENTO - EIRELI CNPJ
22.220.250/0001-70**

Por fim, lastreada as razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos pede deferimento.

São Paulo, 25 de maio de 2021.



Transbellaflor Transportes e Fretamento - Eireli

CNPJ sob o n.º 22,220.250/0001-70

Benaias Rodrigues Machado

Administrador

Transbellaflor Transportes
CNPJ: 22.220.250/0001-70
Telefone: 011 93287-2887

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO N.º 41º
CNPJ N.º 76.354.281/0001-42

EXPRESSO SANTA MARIA LTDA, com sede à Rua Itapetinga, 200, Bairro São Cristóvão em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP-31.130-100 inscrita no CNPJ.: 19.252.501/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de Minas Gerais sob o N.º: 3120101490-0 em 07/10/1976, neste ato representada por seu socio-diretor GENEDLY CONSTANTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, cédula de identidade M-2.545.498 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF - 004.697.936-00, residente na Rua Pirapetinga, 537, apartamento 1601, Bairro Serra em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP-30.220-150;

RRC PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa com sede à Av. Padre Lourenço da Costa, 1.072 Bairro São Sebastião em Itajubá, Minas Gerais, CEP-37.500-189, inscrita no CNPJ.: 03.065.454/0001-39, com contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas de Itajubá, Minas Gerais, sob o n.º. 1146 às folhas 104 do livro 6º, em 29/12/1998, neste ato representada por um de seus diretores: ROGÉRIO PAIVA CONSTANTINO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, nascido em 13/05/1971 empresário, cédula de identidade M-6.017.195 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais, CPF-842.634.316-34, residente e domiciliado à Rua Pirapetinga, 537, apartamento 1601, Bairro Serra, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP-30.220-150; CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 28/12/1977, empresário, cédula de identidade M-8.345.657 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Estado de Minas Gerais, CPF-029.291.586-11, residente à Rua Montevideu, 309, apartamento 1301, Bairro Sion em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP-30.315-560; e RODRIGO PAIVA CONSTANTINO, brasileiro, desquitado, maior, nascido em 14/01/1967, empresário, cédula de identidade M-4.138.845 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF-574.712.586-91, residente à Rua Pirapetinga, 537, apartamento 1601, Bairro Serra em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.220-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "VIAÇÃO UMUARAMA LTDA", situada à Avenida Apucarana, 3.890, Bairro Centro, da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP.: 87.501-230, inscrita no CNPJ.: 76.354.281/0001-42, Inscrição Estadual n.º 82.201.554-99 e Inscrição Municipal n.º 0502, com contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41201665526, por despacho em sessão de 24/05/1962 e última alteração registrada sob o n.º. 20105575925 em 24/05/2010, resolvem alterar e consolidar o contrato social, com base no novo Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002) mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço das seguintes filiais:

a) Filial situada a Avenida Doutor Ângelo Moreira da Fonseca, 865, Bairro Zona do Armazém, em Umuarama no Estado do Paraná, CEP 87.506-380 e CNPJ-76.354.281/0037-53, arquivado sob o NIRE 41900397601 em 02/07/1993, para Avenida Apucarana, 3.844, sala 02, Bairro Centro, em Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.501-230.

b) Filial situada a Estação Rodoviária S/N Box em Iporã no Estado do Paraná, CEP.: 85.560-000 e CNPJ 76.354.281/0017-00, NIRE 41 9 0024008-7, data



VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11º
CNPJ Nº 76.354.281/0001-42

03/08/1982; para Estação Rodoviária S/N Box em Iporã no Estado do Paraná, CEP.: 87.560-000

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica criada a seguinte filial:

Filial situada à Rua dos Farroupilhas, 105, Bairro Parque Jardim das Exposições, em Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.906-012.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a cláusula oitava DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO SOCIAL, que passa a ter a seguinte redação:

A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria, composta de 4 (Quatro) membros não sócios, nos termos do artigo 1.061 do Código Civil: GENEDLY CONSTANTINO DE OLIVEIRA, ROGÉRIO PAIVA CONSTANTINO, CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO, RODRIGO PAIVA CONSTANTINO, já qualificados:

Parágrafo Primeiro. - Os diretores terão poderes para praticar isoladamente, todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento e desenvolvimento dos negócios, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquer finalidade, exceto na venda de bens patrimoniais imóveis e cessão de direitos de concessão de serviços contratados, quando será obrigatória a assinatura isolada do Sr. Genedly Constantino de Oliveira ou em conjunto pelos outros três administradores.

Parágrafo Segundo - Incluem-se dentre os poderes de administração, mas a tanto não se limitam estes poderes, a representação perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, federais, estaduais e municipais, terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e quaisquer outras entidades financeiras, públicas e privadas.

Parágrafo Terceiro - É expressamente defeso aos diretores, no uso dos poderes de administração da sociedade o uso da denominação social em negócios estranhos ao objetivo social, bem como a prestação, pela sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas);

Parágrafo Quarto - A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (Novo Código Civil), não responderá por excesso cometido pelos administradores, que venha a trazer prejuízos a terceiros.

Parágrafo Quinto - Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Sexto - Os Diretores poderão nomear procurador em nome da sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes que deverão estar expressos no instrumento de mandato.



VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 41º
CNPJ Nº 76.354.281/0001-42

Parágrafo Sétimo - As retiradas a título de pro labore dos Diretores serão estipuladas e feitas mensalmente de acordo com a decisão dos sócios, observadas as restrições legais e serão levadas a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

a) Esta Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de Sociedade;

b) Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem as demais cláusulas em condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

A vista da modificação ora ajustada, resolvem consolidar o Contrato Social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

EXPRESSO SANTA MARIA LTDA, com sede à Rua Itapetinga, 200, Bairro São Cristóvão em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP-31.130-100 inscrita no CNPJ.: 19.252.501/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de Minas Gerais sob o N.º: 3120101490-0 em 07/10/1976, neste ato representada por seu socio-diretor GENEDLY CONSTANTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, cédula de identidade M-2.545.498 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF - 004.697.936-00, residente na Rua Pirapetinga, 537, apartamento 1601, Bairro Serra em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP-30.220-150;

RRC PARTICIPAÇÕES S/S LTDA, empresa com sede à Av. Padre Lourenço da Costa, 1.072 Bairro São Sebastião em Itajubá/MG., CEP.: 37.500-189, inscrita no CNPJ.: 03.065.454/0001-39, com contrato Social arquivado no Cartório de Títulos e Documentos, de Pessoas Jurídicas de Itajubá/MG., sob o n.º. 1146 às folhas 104 do livro 6º, em 29/12/1998, neste ato representada pelos seus diretores: ROGÉRIO PAIVA CONSTANTINO, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, nascido em 13/05/1971, empresário, cédula de identidade M-6.017.195 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais, CPF-842.634.316-34, residente e domiciliado à Rua Pirapetinga, 537, apartamento 1601, Bairro Serra, em Belo Horizonte, Minas Gerais CEP-30.220-150; CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 28/12/1977,



VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 41º
CNPJ Nº 76.354.281/0001-42

empresário, cédula de identidade M-8.345.657 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Estado de Minas Gerais, CPF-029.291.586-11, residente à Rua Montevideu, 309, apartamento 1301, Bairro Sion em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP-30.315-560; e RODRIGO PAIVA CONSTANTINO, brasileiro, desquitado, maior, nascido em 14/01/1967, empresário, cédula de identidade M-4.138.845 expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF-574.712.586-91, residente à Rua Pirapetinga, 537, apartamento 1601, Bairro Serra em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.220-150.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "VIAÇÃO UMUARAMA LTDA", situada à Avenida Apucarana, 3.890, Bairro Centro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP.: 87.501-230, inscrita no CNPJ.: 76.354.281/0001-42, Inscrição Estadual nº.82.201.554-99 e Inscrição Municipal n.º 0502, com contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41201665526, por despacho em sessão de 24/05/1962.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E DOMICÍLIO.

A sociedade gira sob a denominação social de "VIAÇÃO UMUARAMA LTDA", com sede e domicílio na à Av. Apucarana nº. 3.890, Bairro Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP-87.501-230.

Parágrafo primeiro - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade mantém criadas e em pleno exercício as seguintes filiais:

1. Av. Adjalmo Saldanha, nº. 952 Bairro Vila Berneck em Mundo Novo no Estado do Mato Grosso do Sul. CEP-79.980-000 e CNPJ-76.354.281/0002-23, NIRE 54 9 0000674-3;

2. Rua Fagundes Varela, nº. 1.266, Bairro Alto Alegre em Cascavel no Estado do Paraná, CEP 85.805-110 e CNPJ-76.354.281/0003-04, NIRE 41 9 0024012-5, data 10/09/1979;

3. Rua Rui Barbosa, nº. 1.156 em Guaira no Estado do Paraná, CEP-85.980-000 e CNPJ-76.354.281/0004-95, NIRE 41 9 0024002-8, data 10/09/1979;

4. Rua Barão de Limeira, nº. 140 em Campo Grande no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.070-150 e CNPJ-76.354.281/0006-57, NIRE 54 9 00055113-2;

5. Rua Hayei Bonfaker, nº. 1.773 em Dourados no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.811-100 e CNPJ-76.354.281/0007-38, NIRE 54 9 0005512-4;

6. Rua Pedro Manvaller, nº. 1.845 em Amambai no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.990-000 e CNPJ-76.354.281/0008-19, NIRE 54 9 0005523-0;



VIACÃO UMUARAMA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 41º
CNPJ Nº 76.354.281/0001-42

7. Av. Presidente Vargas S/N em Iguatemi no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP- 79.960-000 e CNPJ-76.354.281/0009-08, NIRE 54 9 0005524-8;
8. Praça Raposo Tavares S/N em Umuarama no Estado do Paraná, CEP- 87 501-670 e CNPJ-76.354.281/0011-14, NIRE 41 9 0024015-0, data 03/08/1982;
9. Av. Paraná, nº.739 Bairro Centro em Perobal no Estado do Paraná, CEP-87.517-000 e CNPJ- 76.354.281/0012-03, NIRE 41 9 0024004-4, data 03/08/1982;
10. Estação Rodoviária S/N, Box 3, Bloco B em Cascavel no Estado do Paraná, CEP-85.805-000 e CNPJ-76.354.281/0013-86, NIRE 41 9 0024007-9, data 03/08/1982;
11. Av. Coronel Otávio Tosta, S/N, Estação Rodoviária Box 08 em Guaíra no Estado do Paraná, CEP-85.980-000 e CNPJ-76.354.281/0014-67, NIRE 41 9 0024010-9, data 03/08/1982;
12. Estação Rodoviária S/N Box em Assis Chateaubriand no Estado do Paraná, CEP-85.935-000 e CNPJ-76.354.281/0015-48, NIRE 41 9 0024013-3, data 03/08/1982;
13. Praça da Rodoviária S/N em Toledo no Estado do Paraná, CEP- 85.900-000 e CNPJ-76.354.281/0016-29, NIRE 41 9 0024005-2, data 03/08/1982;
14. Estação Rodoviária S/N Box em Iporã no Estado do Paraná, CEP- 87.560-000 e CNPJ-76.354.281/0017-00, NIRE 41 9 0024008-7, data 03/08/1982;
15. Rua 25 de Julho, esquina com Rua Ipiranga, Estação Rodoviária Box em Palotina no Estado do Paraná, CEP-85.950-000, CNPJ-76.354.281/0018-90, NIRE 41 9 0024011-7, data 03/08/1982;
16. Rua Oscar Machado, S/N, Estação Rodoviária Box em Terra Roxa no Estado do Paraná, CEP-85.990-000 e CNPJ-76.354.281/0019-71, NIRE 41 9 0024014-1, data 03/08/1982;
17. Estação Rodoviária S/N em Alto Piquiri no Estado do Paraná, CEP- 87.580-000 e CNPJ-76.354.281/0020-05, NIRE 41 9 0024003-6, data 03/08/1982;
18. Estação Terminal Rodoviário S/N em Francisco Alves no Estado do Paraná, CEP-87.570-000 e CNPJ-76.354.281/0021-96, NIRE 41 9 0024006-1, data 03/08/1982;
19. Terminal Rodoviário de Campo Grande, sito à Avenida Gury Marques, nº 1215, Box 33, Bairro Universitário, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.063-000 e CNPJ-76.354.281/0022-77, NIRE 54 9 0005521-3;



VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 41º
CNPJ Nº 76.354.281/0001-42

20. Avenida Marcelino Pires nº.1117 em Dourados no Estado do Mato Grosso do Sul. CEP-79.803-000 e CNPJ-76.354.281/0023-58, NIRE 54 9 0005520-5;
21. Rua Monteiro Lobato S/N, Box da Estação Rodoviária em Sete Quedas no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.935-000 e CNPJ-76.354.281/0024-39, NIRE 54 9 0005519-1;
22. Avenida Veimar Torres nº.607. Box da Estação Rodoviária em Naviraí no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.950-000 e CNPJ-76.354.281/0025-10, NIRE 54 9 0005518-3;
23. Rua Santa Terezinha nº.424, Box da Estação Rodoviária em Eldorado no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.970-000 e CNPJ-76.354.281/0026-09, NIRE 54 9 0005517-5;
24. Rua Presidente Vargas S/N, Box da Estação Rodoviária em Caarapó no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.940-000 e CNPJ-76.354.281/0027-81, NIRE 54 9 0005516-7;
25. Rua Bahia, nº.500, Box 01 a 04 da Estação Rodoviária em Mundo Novo no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.980-000 e CNPJ-76.354.281/0029-43, NIRE 54 9 0005515-9;
26. Estação Rodoferroviária S/N em Curitiba no Estado do Paraná, CEP-80.600-900 e CNPJ-76.354.281/0030-87, NIRE 41 9 0024778-2, data 23/07/1987;
27. Box da Estação Rodoviária S/N em Ponta Porã no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.900-000 e CNPJ-76.354.281/0031-68, NIRE 54 9 0009053-1;
28. Box da Estação Rodoviária S/N em Itaquiraí no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.963-000 e CNPJ-76.354.281/0032-49, NIRE 54 9 0009052-3;
29. Box da Estação Rodoviária S/N em Tacuru no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.975-000 e CNPJ-76.354.281/0033-20, NIRE 54 9 0009054-0;
30. Terminal Rodoviário Federal, Box 4 em Altônia no Estado do Paraná, CEP-87.550-000 e CNPJ-76.354.281/0034-00, NIRE 41 9 0027257-4, data 15/07/1988;
31. Estação Rodoviária S/N Box em Pérola no Estado do Paraná, CEP-87.540-000 e CNPJ-76.354.281/0035-91, NIRE 41 9 0027256-6, data 15/07/1988;
32. Estação Rodoviária S/N Box em Cafezal do Sul no Estado do Paraná, CEP-87.560-000 e CNPJ-76.354.281/0036-72, NIRE 4190027258-2, data 15/07/1988;



VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 41º
CNPJ Nº 76.354.281/0001-42

33. Avenida Apucarana nº. 3.844, sala 02, em Umuarama no Estado do Paraná, CEP-87.501-210 e CNPJ-76.354.281/0037-53, NIRE 41900397601, data 02/07/1993;

34. Rua Marechal C. Rondon nº. 164 em São Jorge do Patrocínio no Estado do Paraná, CEP-87.555-000 e CNPJ-76.354.281/0038-34, NIRE 41 9 0039759-8, data 02/07/1993;

35. Box Terminal Rodoviário S/N em Paranhos no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.925-000 e CNPJ-76.354.281/0040-59, NIRE 54 9 0014935-8;

36. Terminal Rodoviário S/N Box em Brasilândia do Sul no Estado do Paraná, CEP-87.595-000 e CNPJ-76.354.281/0041-30, NIRE 41 9 0046068-1, data 14/03/1995;

37. Avenida Pedro Manvailer, nº. 2749, Box 05 em Amambai no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP-79.990-000 e CNPJ-76.354.281/0042-10, NIRE 54 9 0015235-9;

38. Rua Itapetinga, nº 200, sala 01, Bairro São Cristóvão em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.130-100 e CNPJ-76.354.281/0043-00, NIRE 35902243470, data 17/09/1999;

39. Rua dos Farropeiros, nº 105, Bairro Parque Jardim das Exposições, em Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.906-012

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto Social da empresa é a exploração do ramo de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros Municipais, Intermunicipais, Interestaduais e Internacionais, de Cargas e Encomendas, Fretamentos e Transportes Turísticos previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1962 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo extinguir-se pela impossibilidade de se manter ou por consenso dos sócios;

Parágrafo primeiro: Em caso de extinção da mesma, o acervo patrimonial será distribuído entre os sócios, na proporção de suas cotas, cabendo a estes, por maioria de capital, escolher um ou mais liquidantes para representá-los.

Parágrafo segundo: No caso de morte, impedimento, interdição ou extinção de qualquer dos sócios, os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão nos direitos e obrigações patrimoniais do "de cujus", interditado, impedido ou extinto, podendo estes optar pela cessão de suas cotas.



VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 41º
CNPJ Nº 76.354.281/0001-42

observando-se, no caso, o direito de preempção, o valor e as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) divididos em 5.000.000 (Cinco Milhões) de cotas no valor de 1,00 (Um real) cada, já totalmente integralizados e tem a seguinte distribuição:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	PARTIC.
EXPRESSO SANTA MARIA LTDA	2.750.000	R\$ 2.750.000,00	55%
RRC PARTICIPAÇÕES LTDA	2.250.000	R\$ 2.250.000,00	45%
TOTAL	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	100%

Parágrafo único - Nos termos do artigo 1052, do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO DE CAPITAL E DIREITO DE PREEMPÇÃO

O Capital Social poderá ser aumentado sempre que necessário, ou por interesse dos sócios cotistas, através de subscrição e integralização de novas cotas em bens ou espécie, assim como pela incorporação de reservas livres, na proporção de suas cotas-partes. O aumento de capital, será sempre efetivado em alteração contratual, levada a registro junto ao órgão competente;

Parágrafo único: Quando, porém, o aumento em que trata esta cláusula depender de recursos financeiros de cada sócio, terão estes o direito de preferência ou preempção para participar do aumento na proporção do valor da sua cota-parte no Capital Social;

I: Não exercendo, qualquer dos sócios, este direito, a parcela que lhe caberia no aumento do Capital será absorvida pelo outro sócio;

II: Não havendo, também, interesse no exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente, poderão, por maioria de capital, optar pela oferta para subscrição integral ou parcial de cotas a terceiros.

III: A deliberação sobre a necessidade de aporte de Capital nos termos do que dispõe o presente parágrafo, será sempre tomada por maioria de capital, devendo vir acompanhada de razões técnicas, firmada por profissional hábil para tal parecer, indicado igualmente pela maioria do Capital Social.



VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 41º
CNPJ Nº 76.354.281/0001-42

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE SÓCIOS

Assiste ao sócio a faculdade de se retirar da Sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua cota-parte, desde que, 60 (sessenta) dias antes, cientifique ao outro sócio, por escrito, seu interesse de retirar-se;

Parágrafo primeiro: O valor do reembolso da quota-parte do sócio retirante será encontrado pela divisão do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado em Balanço especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia imediatamente posterior ao dia de vencimento do prazo previsto no caput desta cláusula.

Parágrafo segundo: O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á de acordo com o que for avençado livremente entre as partes. Caso as partes não entrem em acordo, o pagamento do valor integral dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas pelo IGPM do período, acrescidas de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, sendo o primeiro pagamento no dia imediatamente posterior ao dia de vencimento do prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo terceiro: As cotas não poderão ser transferidas a terceiros sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, que terá peremptoriamente, o direito de preferência. O sobredito consentimento será consignado no próprio instrumento de alteração ou instrumento à parte.

Parágrafo quarto: O sócio remanescente terá preferência, em igualdade de condições, para adquirir as cotas do sócio retirante. Se o sócio remanescente, ou a Sociedade, não usarem do direito de preferência que lhes é assegurado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da comunicação, fica assegurado ao sócio retirante o direito de ceder suas cotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, depois do registrado no Cartório de Títulos e Documentos, como prova plena de alteração de titularidade do Contrato Social, sendo, portanto, ineficaz em relação à Sociedade a feitura de qualquer cessão ou transferência de cotas com infração às regras estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPENHORABILIDADE DAS QUOTAS

É expressamente vedado aos cotistas, constituir qualquer ônus sobre as cotas, sendo as mesmas impenhoráveis, nos termos do artigo 649, inciso I do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria, composta de 4 (Quatro) membros não sócios, nos termos do artigo 1.061 do Código Civil: GENEDLY CONSTANTINO DE OLIVEIRA, ROGERIO PAIVA CONSTANTINO, CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO, RODRIGO PAIVA CONSTANTINO. Já qualificados;



VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 41º
CNPJ Nº 76.354.281/0001-42

Parágrafo Primeiro - Os diretores terão poderes para praticar isoladamente, todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento e desenvolvimento dos negócios, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquer finalidade, exceto na venda de bens patrimoniais imóveis e cessão de direitos de concessão de serviços contratados, quando será obrigatória a assinatura isolada do Sr. Genedly Constantino de Oliveira ou em conjunto pelos outros três administradores.

Parágrafo Segundo - Incluem-se dentre os poderes de administração, mas a tanto não se limitam estes poderes, a representação perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, federais, estaduais e municipais, terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e quaisquer outras entidades financeiras, públicas e privadas.

Parágrafo Terceiro - É expressamente defeso aos diretores, no uso dos poderes de administração da sociedade o uso da denominação social em negócios estranhos ao objetivo social, bem como a prestação, pela sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas):

Parágrafo Quarto - A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (Novo Código Civil), não responderá por excesso cometido pelos administradores, que venha a trazer prejuízos a terceiros.

Parágrafo Quinto - Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Sexto - Os Diretores poderão nomear procurador em nome da sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes que deverão estar expressos no instrumento de mandato.

Parágrafo Sétimo - As retiradas a título de pro labore dos Diretores serão estipuladas e feitas mensalmente de acordo com a decisão dos sócios, observadas as restrições legais e serão levadas a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA - DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião, que deverá ser convocada por qualquer um dos sócios, com expressa comunicação aos demais.

Parágrafo primeiro: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, designar administradores, quando for o caso e deliberar sobre outros assuntos da ordem do dia.



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: VIAÇÃO TURISMO LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.700.092/0001-71, sediada na Avenida Angelica, 2163, conjunto 172- E2, Consolação, São Paulo, SP, CEP - 01227-200, neste ato representada por **ELIA ALDERGHAM**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 238.570.388-29, RG/RNE: G464046-N, residente e domiciliado na Avenida Doutor Martin Luther King, 980, AP 262, Umuarama, Osasco - SP, CEP 06030-003;

OUTORGADO:

LUIS APARECIDO CONSTANTINO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.083.857, inscrito no CPF sob o nº 084.069.718-00, residente e domiciliado na Rua Guanabara 7 - AP 95 - Carapicuíba – SP, CEP 06325-040.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicium' e substabelecer com ou sem reserva de poderes, em especial para representação da outorgante no CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, MG.

São Paulo, 11 de maio de 2021.


VIAÇÃO TURISMO LTDA.








ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MG sob o número 76.354.281/0001-42, com sede no endereço Avenida Apucarana nº 3.890, Bairro Centro, Umuarama/PR, CEP 87.501-230, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO**, sócio diretor, RG M-8.345.657, CPF 029.291.586-11, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua La Plata, nº 49, Apto 800, bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30315-460, pelo presente instrumento, credencia como procurador o **Sr. Danillo Walker Cruvinel Siqueira Torres**, brasileiro, solteiro, Gerente de Transporte, portador do RG 35.822.418-4 SSPSP e inscrito no CPF sob o nº 289.418.448-43, residente e domiciliado na Rua José Dias de Avelar, nº 440A, Jardim Arizona, Sete Lagoas, MG, profissão, para participar das reuniões relativas ao chamamento público simplificado cujo objeto é **CHAMAMENTO EMERGENCIAL PARA PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG**, conforme condições constantes no edital, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.**, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao chamamento público, a que tudo dará por firme e valioso.

UMUARAMA/PR, 18 DE MAIO DE 2021.

2º OFÍCIO


CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO

SÓCIO DIRETOR

RG: M-8.345.657

CPF: 029.291.586-11

76.354.281/0001-42

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.

Avenida Apucarana, 3890

Centro — CEP: 87501-230

UMUARAMA — PR

Solidária

VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

Av. Apucarana, 3.890 - Centro - CEP 87501-230
Umuarama - PR - Tel: (44) 3622.4151

www.viacaoumuarama.com.br umuarama@viacaoumuarama.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



011 34434343 (030) 110

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-8.345.657/ DATA DE EMISSÃO 03/11/2015

NOME CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO

FILIAÇÃO GENEDELY CONSTANTINO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE ALICE PAIVA CONSTANTINO

PATROCÍNIO-MG DATA DE NASCIMENTO 28/12/1977

DOC. ORIGEM CAS, LV-221 FL-206

BELO HORIZONTE-MG

CPF 0292291586-11

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGEDO ASSINATURA DO DIRETOR

PIF-1847 LEI N 7.116 DE 29/08/83

3 VÍAS

ROBERTO HUMPHREYS JUNIOR - COORDENADOR GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autentico este documento, composto de 1 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe. Belo Horizonte, 17/05/2021.

Selo de Consulta : E0008424

Cód. Seg.: 3073.8222.8667.4005

Quantidade de Apos Praticados: 10001

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$5.82 - Tfu: R\$ 1.81 - Valor Final: R\$ 7.63 - ISS: R\$ 0.27

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.trng.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ASD485653




[Handwritten signature]